

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Estágio Profissional Supervisionado Núcleo de Prática Jurídica Faculdade de Direito

Aviso nº 02/2013

Considerando que, a Portaria nº 08/2006 atribuiu à Coordenação de Estágio do Núcleo de Pratica Jurídica da Faculdade de Direito a competência para o estabelecimento dos critérios de avaliação, certificação e aproveitamento das atividades de estágio realizadas em entidades públicas ou privadas conveniadas;

Considerando que, pelo novo Projeto Pedagógico da Faculdade de Direito, a carga horária obrigatória do Núcleo de Prática Jurídica é de 300 (trezentas) horas: 170 (cento e setenta) horas no Estágio Profissional para desenvolvimento de atividades práticas simuladas; e 130 (cento e trinta) horas, para as hipóteses de estágios realizados em entidades conveniadas com a PUC/SP, junto ao Escritório Modelo ou Juizado Especial Cível da Faculdade de Direito ou, ainda, Visitas Orientadas;

A Coordenação do Estágio Profissional Supervisionado do Núcleo de Prática Jurídica resolve:

- Art. 1º Os alunos regularmente matriculados no Curso de Direito da PUC/SP deverão cumprir 130 (cento e trinta) horas de estágio, dentre uma das seguintes maneiras:
- a) em entidades conveniadas, tais como: Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública, Escritórios de Advocacia Particulares, Departamentos Jurídicos Oficiais e outros decorrentes de contrato de estágio, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades. Nos setores jurídicos públicos ou privados, bem como escritórios de advocacia, tais devem ser credenciados e fiscalizados pela OAB.
- b) atividade prática, fora do horário da grade, no Escritório Modelo ou no Juizado Especial Cível da Faculdade.
- c) Visitas Orientadas junto a órgãos do Poder Judiciário, nos termos dos incisos I e II, do artigo 2º, Aviso nº 03/2013.

Parágrafo único. O estágio disciplinado neste artigo deverá ser cumprido entre o 5º e o 8º semestres do Curso de Direito.

- Art. 2º A comprovação do estágio dar-se-á da seguinte forma:
- a) nas entidades conveniadas, pela apresentação de Declaração de Estágio, acrescido de Relatório próprio, assinado pelo Supervisor competente, devidamente habilitado, enumerando as atividades desempenhadas e a carga horária realizada.



Pontificia Universidade Católica de São Paulo Estágio Profissional Supervisionado Núcleo de Prática Jurídica Faculdade de Direito

- b) junto ao Escritório Modelo ou Juizado Especial Cível, pela apresentação de Relatório próprio, devidamente assinado pelo Supervisor do órgão competente, enumerando as atividades desempenhadas e a carga horária realizada.
- c) as Visitas Orientadas, pela apresentação de Relatório de atividades, certificado pela autoridade visitada.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita, mediante protocolo, junto à Secretaria do Estágio.

Art. 3º - Este Aviso entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, à vista de manifestação por escrito do interessado.

São Paulo, 01 de novembro de 2013.

Prof. Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga Coordenador do Estágio Profissional Supervisionado do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - PUC/SP